LEI MUNICIPAL N.º 1.709, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Orçamento Fiscal do exercício de 2009.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Indianópolis autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), para incluir no Orçamento fiscal vigente dotação orçamentária, discriminada no anexo desta Lei, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinada a custear despesas com o transporte de alunos universitários para as cidades de Araguari-MG e Uberlândia-MG.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), alocadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no Plano Plurianual 2006-2009, as alterações decorrentes deste crédito orçamentário especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de outubro de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – PROGRAMA DE TRABALHO

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA 1341 – Transporte Escolar

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
12.364 1241.2059 – Transporte Escolar de Estudantes Universitários

NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 45.700,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R$ 2.000,00
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.06 – Materiais de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 62.700,00
